



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.216 DE 19 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 91.460,20 (Noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.088 de 18 de julho de 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.232,84
PERMANENTE	
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes	
4.4.90.51.00.00.1791 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.727,36

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1791 - Convênio 819191/2015 - Reforma do Ginásio de Esportes José Elis Feliciano, no valor de R\$ 85.727,36 (Oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.39.00.00.3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.232,84
– PESSOA JURÍDICA	

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal